



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0298070/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que continuará a abrigar o cartório eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, localizada no município de Colíder - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (nº 15/2016) encerrar-se-á no dia **30/06/2021** (ID 0214838).
3. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco os seguintes expedientes:
 1. Carta proposta dos proprietários inicialmente pleiteando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais (ID 0243030);
 2. Certidão negativa de débitos imobiliários e “Habite-se” (IDs 0250311 e 0265884);
 3. Planta baixa e cópia da matrícula do imóvel (IDs 0250328, 0250331 e 0250336);
 4. Cópias dos documentos pessoais e das certidões de regularidade dos proprietários do imóvel (IDs 0250337, 0250390, 0250400, 0250403, 0250406, 0250412, 0250415 e 0250418);
 5. Declaração subscrita pelo Senhor Chefe de Cartório e pelo Juiz Eleitoral atestando a observância do permissivo legal insculpido no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011 (ID 0256033);
 6. Cópia do **termo de averbação** de uma obra comercial em alvenaria com área total de 494,30 m2 (ID 0257685);
 7. Comprovação de inexistência de imóvel próprio da União disponível no município de Colíder, devidamente atestada pela Superintendência de Patrimônio da União (ID 0269855);
 8. Laudo técnico de avaliação realizado pela empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que registrou as condições do imóvel pretendido e apresentou os seguintes resultados: valor mínimo de R\$ 3.500,00; valor máximo de R\$ 4.600,00; e **valor médio de mercado de R\$ 4.100,00** (ID 0281699);
 9. Carta proposta dos proprietários **reduzindo** o valor pleiteado para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) (ID 0291843);
 10. Minuta do contrato de locação (ID 0291358);
 11. Informação de existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa pretendida (ID 0287822);
 12. Estudo Técnico Preliminar (ID 0290044).
4. A Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 278/2021 (ID 0296108), atestou o cumprimento das exigências da Resolução TRE/MT nº 795/2011, bem como o “*preenchimento das*

providências administrativas necessárias para que se concretize a contratação”, motivos pelos quais concluiu “ser possível a celebração do contrato, por estar dentre as hipóteses de cabimento da Lei nº 8.245/1991, bem como por ser possível atingimento das formalidades contidas no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 [...]”.

5. Em relação à minuta do contrato (ID 0291358), afirmou que estão presentes os requisitos mínimos previstos na lei nº 8.666/1993 e na lei do inquilinato.
6. Por fim, aprovou a minuta de contrato de locação do Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Colíder/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, e enquadrou a despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
7. Diante do exposto, atendidas às disposições legais, ao corroborar a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos do parecer da ASJUR, e, ainda, demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993:**
 - a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (ID 0291358), com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais) mensais;
 - b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;
 - c) a emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.
8. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
9. Submeto o presente feito à revista de Vossa Excelência, ponderando pela **ratificação**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.
10. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes.

Diretoria-Geral, em 23 de junho de 2021.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 23/06/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0298070** e o código CRC **ABBF2B2B**.



07925.2020-3

0298070v20